

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Casa de
Oswaldo Cruz

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2020 PARA SERVIÇO COMUM DE
ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A
CASA DE OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

A **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **PAULO ROBERTO ELIAN DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 826/2017 - PR, de 09/06/2017, inscrito no CPF nº 663.474.917-53, portador da Carteira de Identidade nº 048341739, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11 sediada na Rua Sacadura Cabral, 379 – Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUZA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 02980509994, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 105.135.047-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.100294/2019-43, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 023/2019-COC, com base no Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8666/93, e da Instrução Normativa MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e vigência e a reestruturação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativa da fiscalização e da contratada acostadas no processo 25067.100294/2019-43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução vigência e a reestruturação do cronograma físico-financeiro relativo a prestação de serviços de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) para o Hospital Evandro Chagas, localizado no Campus Fiocruz Manguinhos, na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ e para o Palácio Itaboraí, localizado na Rua Visconde de Itaboraí, 188, Valparaíso, Petrópolis- RJ, incluindo o processo de legalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), fundamentam-se no Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8666/93 e na Instrução Normativa MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, conforme justificativa da fiscalização e da contratada acostadas no processo 25067.100294/2019-43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prorrogação do prazo de execução referente ao presente termo será de 151 (cento e cinquenta e um) dias, passando de 06/02/2020 a 07/11/2020 para 06/02/2020 a 07/04/2021 e fundamenta-se no Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência referente ao presente termo será de 151 (cento e cinquenta e um) dias, passando de 06/02/2020 a 08/01/2021 para 06/02/2020 a 08/06/2021 e fundamenta-se no Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REESTRUTURAÇÃO DO CRONOGRAMA

Reestruturação do cronograma físico-financeiro, resultante da prorrogação do prazo de execução e de vigência, citados respectivamente nas cláusulas 3 e 4 deste termo aditivo, conforme cronograma de execução anexado à justificativa da fiscalização e da contratada acostadas no processo 25067.100294/2019-43.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A prorrogação contratual constante deste termo aditivo não acarreta nenhum ônus financeiro adicional além do já contratado, permanecendo o valor total do contrato em R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ, conforme certidões emitidas em 06/01/2021, constantes do processo nº 25067.100294/2019-43.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 06/02/2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

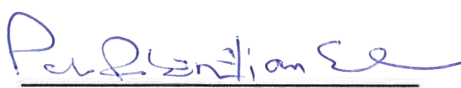
E, por se acharem assim, justo e contratados, depois de lido e achado conforme, é assinado o Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

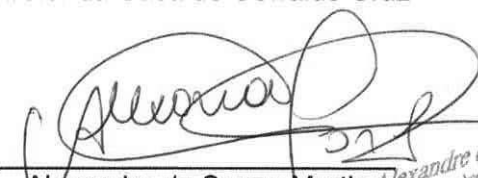
Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021.

PELO CONTRATANTE:


Paulo Roberto Elian dos Santos
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

Paulo Roberto Elian dos Santos
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz
Matrícula nº 1204043

PELA CONTRATADA:


Alexandre de Souza Martins
Administrador
Atac-Fire Segurança Contra Incêndio Ltda
RJ nº 20-59537-9

TESTEMUNHAS:

